

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

**ATO DO ADMINISTRADOR DO**

**LAGO DA PEDRA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 37.262.752/0001-30

Por este instrumento particular, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) à prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, na cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Administrador”);

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. Em 06 de março de 2024 foi celebrado o “*Ato do Administrador do Lago da Pedra – Fundo de Investimento Imobiliário*” (“Ato de Aprovação da Oferta”), por meio do qual foi aprovada, entre outras matérias, a 4ª (quarta) emissão de cotas nominativas e escriturais, em série e classe únicas (“Cotas”), do Lago da Pedra Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 37.262.752/0001-30 (respectivamente, “Fundo” e “Quarta Emissão”) e a sua respectiva oferta pública (“Oferta”); e
- II. Até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas no âmbito da Quarta Emissão e da Oferta, cabendo, assim, única e exclusivamente ao Administrador a deliberação acerca de eventuais alterações nas condições da Oferta.

**RESOLVE:**

- (i) Aprovar as retificações (a) do fator de proporção para exercício do Direito de Preferência (conforme abaixo definido), e (b) de certos procedimentos operacionais para a distribuição e liquidação da Oferta, conforme abaixo detalhado:
  - a) É assegurado aos Cotistas que possuam Cotas no 3º (terceiro) Dia Útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das novas Cotas inicialmente ofertadas, na proporção do número de cotas de emissão do Fundo que possuírem, conforme aplicação do fator de proporção equivalente a 0,37067017140, a ser aplicado sobre o número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista (“Direito de Preferência”), sendo que a quantidade máxima de novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista, no âmbito do Direito de Preferência, deverá

corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo);

b) as Cotas poderão ser admitidas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA") e do Escriturador, conforme o caso, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário exclusivamente por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). As Cotas somente poderão ser negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do disposto no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160;

- (ii) Aprovar a nova versão do Suplemento da Quarta Emissão, na forma do Anexo I, em razão das retificações aprovadas nos termos da alínea "(b)" do item "(i)" acima, e
- (iii) Todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes para implementação das deliberações acima.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado digitalmente, em via única.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024

*[restante da página propositalmente deixado em branco]*

*[assinaturas reproduzidas na página seguinte]*

*[Página de assinaturas do Ato do Administrador do Lago da Pedra – Fundo de Investimento Imobiliário, firmado em 11 de março de 2024]*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:

**ATO DO ADMINISTRADOR DO  
LAGO DA PEDRA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
CNPJ nº 37.262.752/0001-30

Anexo I

Suplemento referente à 4ª (quarta) Emissão e Oferta de Cotas do Lago da Pedra – Fundo de Investimento Imobiliário

*Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.*

<b>Características da 4ª (quarta) Emissão de Cotas do Fundo (“<u>Quarta Emissão</u>”) e Oferta de Cotas da Quarta Emissão</b>	
<b>Emissão</b>	Quarta Emissão.
<b>Quantidade Total de Cotas</b>	Até 134.812 (cento e trinta e quatro mil, oitocentas e doze) Cotas.
<b>Valor Total da Oferta</b>	R\$ 58.999.123,68 (cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), considerando o Preço de Subscrição.
<b>Valor Mínimo da Oferta</b>	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o Preço de Subscrição.
<b>Preço de Subscrição</b>	R\$ 437,64 (quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
<b>Forma de colocação das Cotas</b>	As Cotas da Quarta Emissão serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático e regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 160 e regulamentação aplicável. As Cotas poderão ser admitidas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos – DDA e do Escriturador, conforme o caso, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário exclusivamente por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

<b>Subscrição das Cotas</b>	As Cotas serão subscritas mediante a celebração, pelo Investidor, do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. O Investidor interessado em subscrever Cotas deverá assinar, ainda, Termo de Adesão ao Regulamento, por meio do qual deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, em especial daqueles referentes à Política de Investimento e aos Fatores de Risco.
<b>Forma de Integralização das Cotas</b>	As Cotas serão integralizadas à vista pelo Preço de Subscrição, em moeda corrente nacional, por meio do DDA, administrado e operacionalizado pela B3, não sendo permitida a aquisição de Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas que subscrever – observados os procedimentos de colocação e os critérios de rateio.
<b>Data de Emissão</b>	Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Cotas é a data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas.
<b>Público-Alvo</b>	A Oferta será destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30. Nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, a revenda das Cotas adquiridas por investidores profissionais somente poderá ser destinada a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta.
<b>Período de Colocação</b>	As Cotas deverão ser distribuídas em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, de forma que a Oferta será encerrada na data da divulgação do Anúncio de Encerramento.
<b>Coordenador Líder</b>	<b>TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13.

